



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"
Lei Mun. 1.131/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO SUL
APROVADO.
Em sessão de 29 de novembro de 2021
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 43/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, os servidores discriminados na tabela abaixo.

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS
PROFESSOR	N1	9
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	02	8
COZINHEIRA	02	1
CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	23	2

Art. 2º - O vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos cargos a serem contratados serão observados de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal que os criou e com as normas estabelecidas no Quadro de Cargos dos Servidores Municipais e no Quadro de Cargos dos Professores Municipais.

Art. 3º - Os contratos dos cargos previstos no Art. 1º desta Lei terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, podendo ser rescindidos antecipadamente caso cesse a necessidade que gerou a contratação.

Art. 4º - A contratação prevista nesta lei será de natureza administrativa, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal n.º 597/2002, especialmente nos artigos 232 a 236.

Art. 5º - As despesas necessárias para atender a presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
19 de novembro de 2021**

**FERNANDO PERIN
PREFEITO MUNICIPAL**

DOE ÓRGÃOS;
DOE SANGUE:
Salve Vidas
Lei Mun. 442/1999

Rua Eduardo Cerbaro, 88 - São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-000 - Fone (54) 3349-1122 / 3349-1300
www.saodomingosdosul.rs.gov.br



São Domingos do Sul

Terra Abençoada

Centenário 2021-2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

"Terra do Monsenhor João Benvegnu"
Lei Mun. 1.131/2011

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 043/2021

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, dirigimo-nos através do presente para expor a justificativa ao presente Projeto de Lei, o qual trata de contratação temporária de excepcional interesse público para preencher vagas junto a instituição de ensino municipal para os cargos de Professor, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Cozinheira e Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais, nos termos da ementa: **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Trata-se de contratação de servidores para exercerem os cargos citados acima, eis que o objetivo da administração é efetuar a organização para o início do ano letivo durante os meses de novembro e dezembro de 2021, eis que o recesso legislativo está próximo e as atividades escolares iniciam no mês de fevereiro de 2022. Como há necessidade de efetuar processo seletivo para as contratações, não há como aguardar o recesso legislativo para a aprovação de tais contratações, o que acarretaria em prejuízo aos alunos que não teriam os profissionais para o atendimento.

As vagas necessárias dizem respeito a quatro professores que se aposentaram e serão afastados, cinco professores que possuíam contratos emergenciais e estão vencendo no mês de dezembro, sete auxiliares de desenvolvimento infantil com contrato emergencial encerrando em dezembro, um auxiliar de desenvolvimento infantil de nova contratação pois há necessidade de aumento em virtude da demanda, uma cozinheira que se aposentou e será afastada e duas novas contratações de cuidadores de alunos com necessidades especiais pois há demanda de alunos nestas condições.

Todas as exonerações dos profissionais mencionados no parágrafo anterior e que, portanto, justificam a necessidade de autorização destas contratações emergenciais propostas, encontram-se previstas nas portarias de nº 4419 a nº 4425 deste ano de 2021.

Sendo assim, estamos encaminhando o presente PL a fim de que possamos preencher as referidas vagas em tempo hábil para iniciar o ano letivo de 2022 com toda a estrutura necessária para atendimento dos alunos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL,
19 de novembro de 2021.**

**FERNANDO PERIN
PREFEITO MUNICIPAL**



São Domingos do Sul

Terra Abençoada

Centro 2021/2022